



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado FRANCO CARTAFINA

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.737, DE 2021

Dispõe sobre a Política Vitivinícola Nacional e Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Vitivinicultura - Fundevitis.

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN

Relator: Deputado FRANCO CARTAFINA

I - RELATÓRIO

Por intermédio do Projeto de Lei nº 1.737, de 2021, o nobre Deputado Jerônimo Goergen dispõe sobre a Política Vitivinícola Nacional e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Vitivinicultura - Fundevitis. De acordo com a proposta, a Política Vitivinícola Nacional vai auxiliar o desenvolvimento socioeconômico do setor, promovendo sua viabilidade técnica e econômica.

Entre os objetivos específicos da Política Vitivinícola Nacional estão o apoio à produção, à comercialização e ao consumo de uva, de vinho e de seus derivados; a melhoria dos padrões de qualidade e a genuinidade dos produtos vitivinícolas; e a promoção da inovação, do desenvolvimento tecnológico e da competitividade da viticultura nacional.

Além disso, o projeto de lei cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Vitivinicultura – Fundevitis, cujos recursos se destinam a financiar programas, projetos e ações da Política Vitivinícola Nacional. De acordo com a proposição, o Fundevitis contará com receitas das dotações orçamentárias da União e créditos adicionais que lhe forem destinados; dos recursos provenientes de convênios, contratos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; do produto de multas aplicadas em razão de infrações previstas em lei; dos recursos

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francocartafina@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franco Cartafina
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215052794600>





de doações de pessoas físicas ou jurídicas; dos recursos de aplicações financeiras; da reversão dos saldos anuais não aplicados; das receitas provenientes da destinação econômica de bebidas alcoólicas apreendidas em operações de combate a crimes de descaminho, contrabando e falsificação; e das outras rendas ou receitas que lhe forem destinadas.

O autor da proposição argumenta que o aumento da concorrência com produtos importados foi o principal motivador da modernização da vitivinicultura brasileira nas últimas décadas. Acrescenta, ainda, que esse cenário “exige esforço constante de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor, para a melhora da qualidade dos produtos e redução de custos de produção”. De acordo com o parlamentar, a proposta apresentada pode ajudar nesse processo de melhoria constante.

A proposição tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, com manifestação inicial desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e posterior análise das Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Por designação da presidência desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, passo a relatar o Projeto de Lei nº 1.737, de 2021, pelo qual Deputado Jerônimo Goergen dispõe sobre a Política Vitivinícola Nacional e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Vitivinicultura - Fundevitis.

De acordo com a proposição legislativa apresentada, a Política Vitivinícola Nacional auxiliará no desenvolvimento socioeconômico do setor, promovendo sua viabilidade técnica e econômica. Serão instrumentos da Política Vitivinícola Nacional a pesquisa, a assistência técnica e extensão rural; a organização setorial, cooperativismo e associativismo; o crédito rural e agroindustrial; os projetos de infraestrutura e reconversão; as feiras, exposições e concursos vitivinícolas; a certificação de produtos vitivinícolas, com selos de controle de qualidade, de





genuinidade, de indicações geográficas, de sustentabilidade socioambiental; e o controle, inspeção e fiscalização da produção de uva, vinho e derivados.

Para financiar programas, projetos e ações da Política Vitivinícola Nacional a proposta cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Vitivinicultura – Fundevitis. O Fundo contará com fontes de receitas diversas e terá um Conselho Deliberativo para dispor sobre a destinação dos recursos, entre outras questões. O poder executivo Federal regulamentará o Fundevitis e estabelecerá sua vinculação, composição, estrutura organizativa, funcionamento e demais atribuições do Conselho Deliberativo.

O autor da proposta destaca a importância do setor para a economia brasileira. Informa que no País “a vitivinicultura ocupa área aproximada de 83,7 mil hectares, com produção entre 1,3 a 1,4 milhão de toneladas anuais”, das quais, aproximadamente 40% destinam-se ao processamento industrial, com destaque para a elaboração de vinhos e espumantes.

O setor segue em franca expansão. De acordo com dados obtidos com base no Sistema de Cadastro Vinícola da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul, a comercialização das vinícolas brasileiras no primeiro semestre deste ano se aproximou do volume registrado em todo ano de 2019¹. Em relação ao primeiro semestre de 2020, o crescimento foi de 41,15%, passando de 10,8 milhões de litros para 15,2 milhões. O salto nas vendas de espumantes foi de 52,03% na comparação com janeiro a junho de 2020.

O autor do projeto de lei destacou o aumento da concorrência no setor, principalmente após o aprofundamento do acordo comercial do Mercosul, que possibilita o acesso privilegiado ao mercado brasileiro de produtos vindos de países com maior tradição vitivinícola e alta competitividade internacional, como Argentina e Chile. Em breve, ainda de acordo com o autor, “um novo cenário de acirramento ainda maior da concorrência se tornará realidade, com a consolidação do acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia, região de maior tradição vinícola mundial e cuja produção é fortemente amparada por políticas governamentais de apoio e estímulo”.

¹ Disponível em : <https://www.istoedinheiro.com.br/vinho-nacional-bate-recorde-de-vendas-e-prowine-sao-paulo-2021-sera-presencial/> acesso em 22/09/2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **FRANCO CARTAFINA**

Assim, é fundamental que a vitivinicultura do Brasil obtenha o apoio de uma política pública especialmente dirigida para o setor, que seja capaz de acelerar ainda mais seu desenvolvimento tecnológico e proporcionar ganhos de competitividade, para que, nas palavras do autor do projeto, “possa não apenas garantir o espaço duramente conquistado no mercado brasileiro, mas também aproveitar as oportunidades que se abrirão no vasto mercado europeu”.

Para este relator, a proposta é meritória e merece o apoio de todos. O consumo de vinho cresceu exponencialmente nos últimos anos e nossos produtores precisam de apoio para acompanhar as exigências dos consumidores e enfrentar a forte concorrência dos produtos importados. O setor gera renda para milhares de produtores no campo.

Por esse motivo, entendo que a proposta em análise se mostra oportuna e essencial para o crescimento da vitivinicultura nacional.

Diante do exposto e certo de seu mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.737, de 2021, como apresentado.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Franco Cartafina

Deputado Federal – PP/MG

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francoartafina@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franco Cartafina
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215052794600>

